



Câmara Municipal de Pelotas

Bancada do PPS

PROJETO DE LEI

***“ Proíbe o trote universitário nas
vias públicas do município de
Pelotas, e dá outras
providências.”***

Art. 1º – Esta lei proíbe o trote universitário nas vias públicas de Pelotas, quando da recepção de novos alunos, tanto das universidades públicas e/ou privadas de Pelotas.

Art. 2º – Define como proibida a realização de trote universitário nas vias públicas de Pelotas, que:

- I – ofenda a integridade física, moral e psicológica dos novos alunos;
- II – traga constrangimento aos novos alunos dos estabelecimentos de ensino;
- III – exponha, de forma vexatória, os novos alunos.

Art. 3º - Compete as instituições de ensino superior, públicas e particulares, fazer campanhas de divulgação e esclarecimentos, e definir sanções, através de processos disciplinares contra estudantes responsáveis, por esses atos, dispostos nesta lei

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2012

Luiz Eduardo Brod Nogueira – Prof. Adinho
Vereador - PPS